Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.972 /

"PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 1994."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica prorrogado para 21 de fevereiro de 1994 o prazo para recolhimento à vista ou da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1994.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

VICENTE ROBERTO MARTINS
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 916 , de 09/02/94.